



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

[Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 230, de 01 de junho de 2023](#)

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 90**

*Autoriza ~~provimento de recursos orçamentários para bolsas de estudo para estudantes de pós-graduação e de estudos pós-doutorais.~~*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IV sessão extraordinária, realizada em 31 de julho de 2012 e, ainda, a necessidade de:~~

- ~~✓ dar continuidade à política de implantação e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* na UFABC, iniciada no ano de 2007;~~
- ~~✓ fornecer as condições necessárias para que o estudante da pós-graduação da UFABC possa dedicar-se integral e exclusivamente a suas atividades em nível de Mestrado e Doutorado; e~~
- ~~✓ adequar os valores das bolsas da UFABC de acordo com os valores praticados pelas agências de fomento, principalmente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º—Autorizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis no Programa 1375—Desenvolvimento de Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica, Ação 4006.26352.0035—Funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação para o pagamento de bolsas de estudo de pós-graduação e para o pagamento de bolsas de estudos pós-doutorais.~~

~~Art. 2º—Ficam estabelecidos os seguintes valores mensais:~~

- ~~I—para bolsa de mestrado, 95% (noventa e cinco por cento) do valor corrente praticado pela Capes para a bolsa de mesmo nível.~~
- ~~II—para bolsa de doutorado, 95% (noventa e cinco por cento) do valor corrente praticado pela Capes para a bolsa de mesmo nível.~~
- ~~III—para bolsa de pós-doutorado, R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).~~

~~Parágrafo único. O reajuste no valor das bolsas será estabelecido por portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação de acordo com sua disponibilidade orçamentária.~~

~~Art. 3º—As bolsas terão a seguinte duração:~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

~~I — até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, podendo ser estendida excepcionalmente, a critério da Comissão de Pós-Graduação (CPG), por um período adicional de até 6 (seis) meses.~~

~~II — até 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado, podendo ser estendida, excepcionalmente, a critério da CPG, por um período adicional de até 6 (seis) meses.~~

~~III — até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de pós-doutorado.~~

~~**Art. 4º** O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas de mestrado, doutorado e de estudos pós-doutorais, regulamentadas por esta Resolução, dependerá da disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da UFABC.~~

~~**Parágrafo único.** Dentro do montante estipulado no Art. 1º, poderá ser custeado qualquer número de bolsas de mestrado, doutorado e de estudos pós-doutorais, sempre com o objetivo de fazer o melhor uso possível dos recursos destinados a esse fim.~~

~~**Art. 5º** A Reitoria poderá, a qualquer momento, reduzir os recursos para pagamento de bolsas estabelecidas nesta Resolução, caso não haja disponibilidade orçamentária para cumpri-los.~~

~~**Art. 6º** Fica revogada a Resolução ConsUni nº 67, de 30 de junho de 2011.~~

~~**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 1º de agosto de 2012.~~

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**